



Prefeitura Municipal de Careagu

Lei nº 584, de 09 de Março de 1978.

" Dispõe sobre a criação de mais duas classes em duas escolas rurais do Município e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Careagu, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais uma classe escolar na escola rural " Honório Laurindo Barroso", localizada no bairro do " Timbó" e mais outra na escola rural " Rodolfo Azevedo Junqueira", localizada na Fazenda "Santa Helena", neste Município, e em consequência, mais dois cargos de professores.-

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário dotação própria do orçamento em vigor, podendo, na falta de recurso financeiro anular em parte ou no todo a dotação 99999999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA, e no caso de insuficiência desta, anular, também, em parte ou no todo outras dotações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 1978.

Mando, portanto, a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG, 09 de Março de 1978.

Antônio Ribeiro Neto

- Prefeito Municipal -

Cláudio Polagrinski Pêres

- Secretário